



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI N.º 1.732
DE 04 DE AGOSTO 2017.

“Altera dispositivos da Lei nº 1.654, de 15/08/14 e dá providências correlatas”.

ALAN FRANCISCO FERRACINI, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - O § 1º do artigo 2º da Lei n.º 1.654, de 15/08/2014 passa a vigorar com a seguinte a redação:

“§ 1º - Para efeitos deste artigo e fins específicos de pagamento do auxílio alimentação que trata esta lei, considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em programas de treinamento regularmente instituídos, conferências, congressos, treinamentos ou outros similares, com ou sem deslocamento da sede do Município, bem como as faltas abonadas ou justificadas por disposição do artigo 473 da CLT ou por atestado médico do servidor ou seu filho menor, os dias de afastamento por licença de saúde, gestante, por acidente de trabalho e os períodos de férias”


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 04 de agosto de 2017.


ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Chefe de Seção